CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº235/2020

Considerando que o esporte motiva as pessoas a se superarem e se descobrirem vencedores, independentemente das suas realidades de vida, além de proporcionar um melhor desenvolvimento físico e mental aos seus praticantes, seja portador de necessidades especiais, de deficiência ou não.

Considerando a história do paradesporto no Brasil, que iniciou com a fundação de dois importantes clubes para pessoas com deficiência, o Clube do Otimismo, no Rio de Janeiro e o Clube dos Paraplégicos, em São Paulo, na década de 50.

Considerando a necessidade de um programa específico que incentive o paradesporto em Salvador, o que irá possibilitar às pessoas com deficiência se integrarem, ainda mais, à sociedade por meio do esporte.

Considerando proporcionar a prática esportiva é um dever Constitucional do ente público e que o paradesporto ajuda ao praticante a desenvolver suas potencialidades, muitas vezes se tornam omissas em virtude da falta de incentivo.

Considerando a minuta anexa

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a instituição do Programa de Incentivo e Apoio ao Paradesporto, nos moldes da minuta anexa.

Salvador,17 de abril de 2020.

FELIPE LUCAS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# MINUTA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo e Apoio ao Paradesporto, destinado a possibilitar o desenvolvimento da prática desportiva por pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único. A prática desportiva, referida no caput deste artigo, tem como função a inclusão social das pessoas com deficiência, por meio do esporte praticado nos equipamentos desportivos existentes.

Art.2ºOs objetivos do Programa:

I – promover a universalização e a inclusão social.

II- estimular a prática paradesportiva, tanto escolar quanto de rendimento;

III- fomentar projetos que visem à integração das pessoas com deficiência

IV- promover independência, desenvolvimento integral e qualidade de vida;

V- viabilizar a democratização do acesso à prática esportiva de pessoas com deficiência;

VI- incentivar a gestão participativa dos equipamentos públicos desportivos;

Art. 3º O programa estimulará o desenvolvimento de ações planejadas que fomentem o esporte nos equipamentos públicos, por meio de atividades recreativas e competições desportivas para pessoas com deficiência.

§ 1º A organização das atividades e das competições contará com a participação de instituições ligadas a pessoas com deficiência.

§ 2º Os equipamentos públicos serão adequados às atividades paradesportivas, para possibilitar o acesso às modalidades.

Art. 4º O Município poderá realizar parcerias com instituições públicas e privadas, buscando a promoção da democratização do paradesporto.